



## Memorando 689/2025

De: **Bruna da Silva Noronha** Setor: **11SEDUC - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Despacho: **4- 689/2025**

Assunto: **DFD - Uniformes Escolares**

Toritama/PE, 18 de Março de 2025

Sr. Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia,

Considerando que a educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado assegurar sua efetivação. Esse princípio está relacionado à dignidade da pessoa humana, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina a proteção da criança e do adolescente contra qualquer tratamento desumano ou constrangedor. Além disso, a legislação reforça a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, visando ao pleno desenvolvimento dos estudantes e sua preparação para a cidadania e o trabalho.

O uniforme escolar contribui significativamente para a promoção da igualdade entre os alunos, eliminando distinções socioeconômicas e reduzindo a pressão sobre famílias de baixa renda. Ao padronizar a vestimenta, evita-se o estigma associado à falta de roupas consideradas adequadas, criando um ambiente mais inclusivo e harmonioso. Essa prática também reforça o senso de pertencimento e coletividade entre os estudantes, fortalecendo o vínculo com a instituição de ensino.

Além da questão social, o uso do uniforme escolar desempenha um papel essencial na segurança dos alunos. A padronização facilita a identificação de indivíduos estranhos dentro do ambiente escolar, tornando a escola um espaço mais seguro. Outra vantagem é a economia proporcionada às famílias, pois o desgaste constante das roupas comuns devido às atividades escolares poderia gerar altos custos de reposição.

Por fim, a adoção do uniforme escolar melhora a concentração dos alunos, pois reduz distrações relacionadas à aparência e à diversidade de vestimentas. Isso favorece um ambiente educacional mais focado e propício à aprendizagem. Dessa forma, o uniforme escolar não é apenas um item de vestuário, mas uma ferramenta que contribui para a inclusão, a segurança e o desempenho acadêmico dos estudantes.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de dispensa de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso XI, a fim de proceder com a Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo. E valor total proposto para a referida contratação é de R\$ 385.729,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Segue o Termo de Referência e seus anexos, bem como os documentos de habilitação e diligências do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Bruna Noronha**

*Diretor de Gestão Administrativa*

---

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 28/03/2025 11:47:53 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Assessor Executivo

